

PUBLICADO NO DIA 12 08 2026
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.:

Cássia M. L. Salgado
Cássia M^a L. Salgado
Chefe de Secretaria
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 054/2026

Dispõe sobre Concessão de Pensão

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo IPREVI nº 090/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE (100%)**, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F/1988 c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.511/2002, para a senhora, **MINERVINA GONÇALVES DOS REIS**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.089.626-XX (CÔNJUGE)**, dependente presumida do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **GERALDO OLIVEIRA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.707.016-XX**, falecido em **04/07/2026**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002, correspondente a **100% (cem por cento) dos Proventos** percebidos pelo Aposentado na data do óbito.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 6-A, parágrafo único da EC nº 41/2003, c/ redação dada pela EC nº 70/2012, ou seja: **havendo PARIDADE com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **04 de julho de 2026**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 12 de agosto de 2026.

Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025

Evair Barbosa de Souza
Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031